

DECRETO Nº 16 / 2026 - GP / SJC / PB

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA COMO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ESPECÍFICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO CARIRI/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI/PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 846 de 11 de agosto de 2026 que instituiu a Política Municipal de Alfabetização no Município;

CONSIDERANDO que o Município de São João do Cariri/PB aderiu ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e elaborou seu Plano de Trabalho Anual -PTA, no qual foram previstas metas e ações específicas para a promoção da alfabetização na rede municipal de ensino.

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de estrutura administrativa e pedagógica específica no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São João do Cariri/PB, com alocação de cargos e servidores na administração central, destinada a ampliar a capacidade institucional para elaboração e implementação de ações da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, coordenar, acompanhar, monitorar e

executar as ações de alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização de estrutura própria para atuação na Política Municipal de Alfabetização no período no ano de sua publicação como em anos vindouros com sendo a Coordenação Pedagógica

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São João do Cariri - PB, a Coordenação Pedagógica como Estrutura Administrativa Específica da Política Municipal de Alfabetização, destinada à elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de alfabetização na rede municipal de ensino.

Art. 2º A estrutura de que trata este Decreto funcionará junto à administração central da Secretaria Municipal de Educação, com alocação de cargos e/ou servidores responsáveis pelas atividades administrativas e pedagógicas relacionadas à alfabetização.

Art. 3º A Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização será organizada no seguinte núcleo de atuação:

- I. Coordenação Geral da Alfabetização, responsável pela organização, gestão e articulação das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 4º A Coordenação Geral de Alfabetização será composta por:

- I.** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação - (Secretária) que o coordenará;
- II.** 01 (um) representante dos Coordenadores Pedagógicos (Educação Infantil Sede);
- III.** 01 (um) representante dos Coordenadores Pedagógicos (Educação Infantil Zona Rural e formadora do ProLEEI);
- IV.** 01 (um) representante dos Coordenadores Pedagógicos (Anos Iniciais Sede e formadora do CNCA);
- V.** 01 (um) representante dos Coordenadores Pedagógicos (Anos Iniciais zona rural);
- VI.** 01 (um) representante dos Coordenadores Pedagógicos (Anos Finais);
- VII.** 01 (um) representante dos Coordenadores Pedagógicos (Educação Especial);
- VIII.** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação (Técnico)
- IX.** 01 (um) articulador do CNCA

§1º Os membros da Coordenação Pedagógica de Alfabetização serão designados por Portaria do Poder Executivo Municipal.

§2º A Coordenação que se refere este artigo reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Coordenador.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação elaborará Relatório Técnico específico, assinado pela Secretária Municipal de Educação, contendo:

- I.** descrição da estrutura (composição, atribuições gerais e organograma;
- II.** número total de cargos e servidores;
- III.** regime de trabalho;
- IV.** tempo dedicado às atividades de alfabetização.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente e as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Prefeito Municipal